



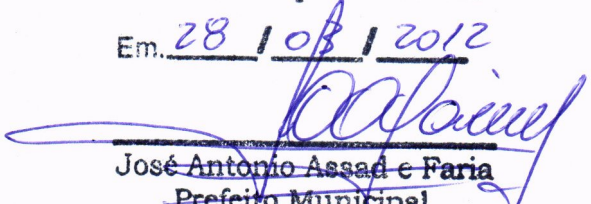
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político – Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Fone: Fax (67) 3226-1007
R. Corumbá, Q 28 – CEP 79.370-000 – C. Postal 12 – CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário-MS

Sanciono a presente Lei.

Em. 28 / 03 / 2012


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 878/2012.

**INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO
MUNICÍPIO DE LADÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul Republica Federativa do Brasil, **APROVOU** e eu JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, Prefeito do Município no uso de suas atribuições legais, conforme determina a lei orgânica, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ladário, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado no dia 31 de outubro.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade, ou se necessário deixar a cargo das entidades representativas, para não criar ônus ao município.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

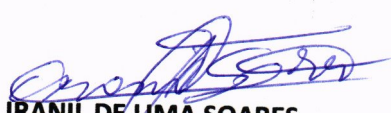
Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Ladário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 28 de março de 2012.


MAURO BOTELHO ROCHA
Presidente


PAULO HENRIQUE COUTINHO DE A. CHAVES
Vice-Presidente


IRANIL DE LIMA SOARES
1º Secretário


DELARI MARIA BOTTEGA EBELING
2ª Secretária